

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da motivação para contratação dos serviços funerários.

Justificamos a contratação em apreço, considerando que a secretaria de assistência social desta municipalidade promove benefícios socioassistenciais que devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes desta para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos pela Prefeitura de Morrinhos, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento.

A contratação descrita neste ETP se justifica pela necessidade desta secretaria, para o credenciamento de prestadores de serviços terceirizados, pela extrema importância dos respectivos serviços funerários para atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana. Na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Art. 22. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em prestação temporária não contributiva da Assistência Social, por uma única parcela, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família de baixa renda.

4.2. Tendo em vista o momento atual em que vivemos, frente a adversidade correlata aos casos pandêmicos que tem se desenvolvido em nosso País, e que atinge na grande maioria das vezes, uma parcela considerável de pessoas vulneráveis, atingidas pela pobreza extrema, e que ao final da vida não possuem meios de arcar com as medidas humanas e legais fúnebres, é que se faz necessária a contratação dos serviços objeto deste DFD.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Responsável: Cristiane Teixeira Lima.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços funerários com fornecimento de urna será realizada através de credenciamento, onde a Secretaria convocará, por meio de edital, interessados no objeto, para que desde de que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem junto ao município para prestar os serviços contratados.

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, por meio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, ao promover a presente requisição, observará os preceitos dispostos na Lei 14.133/2021. Ainda com fulcro na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União - TCU orienta:

"(...)

19.2. Com efeito, é legítimo que a entidade deseje adequar suas contratações a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da compra, devendo fazer constar expressamente do processo de contratação motivação fundamentada que justifique a escolha dessas exigências."

5. DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

Durante a confecção do estudo em tela foram realizadas diversas consultas visando levantar a capacidade do mercado em atender as demandas apresentada por este município, dentre as inúmeras empresas qualificadas destacam-se:

EMPRESA PASSIVEL DE CREDENCIAMENTO	CNPJ
Liv Administração de Serviços Póstumos LTDA ME	02.147.924/0001-40
Serpos Serviços Póstumos LTDA	02.799.096/0003-97

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários – por meio de Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento.

Senário	
Órgão	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Descrição	Contratação, por Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento, de empresa especializado na prestação de serviços funerários para as famílias em situação de vulnerabilidade social.
Análise	Quanto a contratação dos serviços descritos, por Credenciamento, temos como vantagens e desvantagens: Vantagens: Possibilita a Administração Pública - credenciante - convocar, por meio de edital, interessados em prestar os serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Desvantagens: Não foram identificadas desvantagens pelo sistema de credenciamento para a contratação em voga.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o atendimento das demandas do Município de Morrinhos-GO, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que visa suprir a demanda, das famílias carentes, dos serviços póstumos.

Dessa maneira, foi elaborado o presente descritivo técnico a fim de balizar a prestação e execução do serviço demandado e suas especificidades, com informações precisas e suficientes, observando critérios objetivos com a finalidade de não restringir a competitividade entre os fornecedores, haja vista que as especificações se limitaram a atender às necessidades do município.

Serviço funerário, incluindo preparação de corpos para velório; Tanatopraxia/Embalsamento, conservação e preparação cadavérica; Serviço funerário com viagem fora do município.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Não é possível definir a quantidade dos serviços e produtos a serem adquiridos através deste credenciamento, visto a natureza da contratação, e ainda, a impossibilidade de previsão da quantidade de pessoas carentes que farão uso dos mesmos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Como forma de dar total eficácia aos ditames da lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços, cujo preço de referência da presente contratação que será por valor máximo aceitável.

O custo estimado para os serviços é de R\$ 102.133,32 (cento e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DEFINIDO
01	Serviço dentro do município – Urna 4.2 – popular, sem preparação de corpo	-	Sem custo
02	Tanatopraxia / Embalsamento, conservação e preparação cadavérica	40	1.283,33
03	Serviço com viagem fora do município, exceto viagens longas (viagens longas fora do estado de Goiás)	30	1.693,33

OBS: NECESSÁRIA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA SUBSIDIAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens foram reunidos em grupo único, de modo a garantir que os serviços sejam executados com maior celeridade, qualidade e uniformidade das ações, pois de outra maneira a responsabilidade por eventuais problemas poderia ensejar contenda entre os prestadores dos serviços, levando a necessidade do refazimento do serviço, o que neste caso torna-se inviável.

Sendo assim, não haverá parcelamento dos serviços objeto deste Credenciamento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto resultante deste Credenciado encontrasse consubstanciado no Plano Anual de Contratações.

12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactação ambiental visto a necessidade de adequação, pela empresa, com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

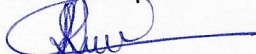
15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares não evidenciaram inviabilidade na contratação. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato de Credenciamento.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Morrinhos, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

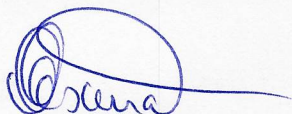
Elaborado por:



STER ROSA DIAS

Departamento de Compras e Licitação

Visto,



Cristiane Teixeira Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social